



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto Nº 17.228 de 25/11/2016
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação
Coordenação de Seleção e Admissão

EDITAL 03/2022 UEFS/ PROCESSO SELETIVO 2022.2 Sistema de Seleção Unificada – SiSU

O Reitor da Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS), considerando o disposto na Portaria Normativa MEC Nº 21, de 05 de novembro de 2012, alterada pela Portaria Normativa MEC Nº 1117 de 1º de novembro de 2018 e pela Portaria n.º 493 de 22 de maio de 2020, torna público que a seleção de candidatos para provimento de 1080 (mil e oitenta) vagas nos cursos regulares de graduação oferecidos pela Universidade Estadual de Feira de Santana, para ingresso no semestre letivo de **2023.1**, utilizará o Sistema de Seleção Unificada (SiSU), observando o seguinte:

1. A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas por meio do SiSU, de que trata este Edital, será efetuada, exclusivamente, com base nos resultados obtidos pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) referentes ao ano de 2021.
2. Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pela Universidade Estadual de Feira de Santana deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão ao SiSU 2022.2 desta Instituição.
3. O Termo de Adesão da UEFS ao SiSU está disponibilizado na área do SiSU na página eletrônica <http://csa.uefs.br/index.php/sisu222/inicial> e contém as seguintes informações:
 - I. os cursos participantes e turnos de oferta, bem como os respectivos números de vagas ofertadas;
 - II. as políticas de ações afirmativas adotadas (Resoluções CONSU Nº 010/2019 e 05/2020);

III. os pesos e as notas mínimas estabelecidos pela UEFS para cada uma das provas do ENEM, em cada curso e respectivo turno;

IV. a orientação quanto à documentação básica e à documentação específica para candidatos de ações afirmativas, exigidas para a realização da matrícula dos selecionados, de acordo com a categoria: de ampla concorrência ou ações afirmativas adotadas pela UEFS e informada pelo candidato no ato de inscrição quando escolhe sua categoria.

4. O cronograma que define o período para a inscrição no SiSU, assim como a divulgação do resultado da Chamada Regular e matrícula dos candidatos selecionados encontra-se divulgado no Edital N° 57/2022, da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (SESu-MEC), publicado no Diário Oficial da União em 01 de junho de 2022 e disponível em <http://csa.uefs.br/index.php/sisu222/inicial> com ingresso na UEFS, no primeiro semestre de 2023.

4.1 Em casos de empate aplicar-se-ão as regras do Edital N° 57/2022, da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (SESu).

5. O procedimento de matrícula na Universidade Estadual de Feira de Santana, através da Chamada Regular (1ª chamada) do Processo Seletivo via SiSU 2022.2, acontecerá, necessariamente, em três etapas:

Etapa 1: Solicitação Online de Matrícula

a) Envio dos documentos exigidos no Termo de Adesão da UEFS ao SiSU (conforme Anexo deste Edital), pelos candidatos selecionados, para o e-mail **daadocs_sisu@uefs.br**, em cronograma a ser publicado posteriormente na página da Coordenação de Seleção e Admissão - CSA (<http://csa.uefs.br/index.php/sisu222/inicial>).

i) Todos os candidatos - Envio da documentação básica;

ii) Candidatos autodeclarados negros, candidatos não negros, candidatos membros de comunidade quilombola, candidatos de grupos indígenas, candidatos membros de comunidade cigana, candidatos com deficiência e candidatos travestis, transexuais e transgêneros, que tenham cursado todo ensino médio e pelo menos quatro anos do ensino fundamental em escola pública – Devem enviar, além da documentação básica, a documentação específica de cada categoria disponibilizada no Anexo deste Edital assim como no link: <http://csa.uefs.br/index.php/sisu222/inicial>.

b) Divulgação da homologação das Solicitações Online de Matrículas não homologadas, contendo o motivo (documentação não enviada ou enviada incompleta) em: <http://csa.uefs.br/index.php/sisu222/inicial>.

c) O candidato que tiver sua Solicitação Online de Matrícula não homologada poderá, no prazo de dois dias úteis, contados a partir da publicação da relação de matrículas não homologadas, interpor recurso através do e-mail **daarecurso_sisu@uefs.br**, por meio de formulário específico disponível no site da CSA, no link: <http://csa.uefs.br/index.php/sisu222/inicial>.

Etapa 2: Solicitação Presencial de Matrícula

a) Entrega dos documentos originais exigidos no Termo de Adesão da UEFS ao SiSU, pelos/as candidatos/as selecionados/as, de acordo com cronograma e em local e horário a serem publicados pela DAA (Divisão de Assuntos Acadêmicos) no site <http://csa.uefs.br/index.php/sisu222/inicial>, de acordo com sua categoria:

i) Todos/as os/as candidatos/as - Entrega de documentação básica na DAA para ser analisada;

ii) Candidatos/as autodeclarados/as negros/as, candidatos/as não negros/as, candidatos/as membros de comunidade quilombola, candidatos/as de grupos indígenas, candidatos/as membros de comunidade cigana, candidatos/as com deficiência e candidatos/as travestis, transexuais e transgêneros, que tenham cursado todo ensino médio e pelo menos quatro anos do ensino fundamental em escola pública – entrega de documentação específica de cada categoria à Comissão Institucional de Verificação (Validação Documental e/ou Comissão de Heteroidentificação) para ser analisada.

b) Divulgação, no site <http://csa.uefs.br/index.php/sisu222/inicial>, das Solicitações Presenciais de Matrículas não homologadas, contendo o motivo do indeferimento, através de Aviso de não Homologação;

c) O/A candidato/a que tiver sua solicitação presencial de matrícula não homologada poderá, no prazo de dois dias úteis, contados a partir da publicação da relação de matrículas não homologadas, interpor recurso, via Expediente/DAA. Caso o recurso esteja relacionado à análise da Comissão Institucional de Verificação, a DAA o encaminhará à PROPAAE para avaliação.

Etapa 3: Confirmação de Matrícula – a ser realizada exclusivamente durante a primeira semana de aulas do semestre de ingresso do/a candidato/a

selecionado/a (1º semestre de 2023), no horário de funcionamento do respectivo Colegiado do Curso, a ser divulgado posteriormente no Calendário Acadêmico 2023.1.

6. Compete exclusivamente ao/à candidato/a se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas, **sob pena de perder o direito à vaga**, a qualquer tempo, caso esses requisitos não sejam comprovados.

I. Os estudantes que ingressarem nos Cursos de Graduação da Universidade Estadual de Feira de Santana, no Processo Seletivo 2022.2, que optarem pela reserva de vagas e sobrevagas (Resoluções CONSU 010/2019 e 05/2020), passarão por uma Comissão Institucional de Verificação conforme Instrução Normativa 01/2020 da Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Ações Estudantis - PROPAAE, a fim de analisar seu enquadramento na respectiva categoria.

II. Caso as vagas reservadas para os/as candidatos/as negros/as (pretos/as e pardos/as) não sejam preenchidas, deverão ser destinadas primeiramente para os/as candidatos/as não negros/as oriundos/as de escolas públicas; não sendo novamente preenchidas as vagas, serão destinadas à ampla concorrência. Caso as vagas reservadas para os/as candidatos/as não negros/as oriundos/as de escolas públicas não sejam preenchidas, deverão ser destinadas primeiramente para os/as candidatos/as negros/as, não sendo novamente preenchidas as vagas, serão destinadas à ampla concorrência.

III. A homologação dos documentos necessários à Solicitação Presencial de Matrícula para reserva de vagas destinadas às ações afirmativas (negros/as - pretos/as e pardos/as - escola pública, não-negro/a - escola pública, membro de grupos indígenas/escola pública, membro de comunidades quilombolas/escola pública, membro de comunidade cigana/escola pública, candidatos/as com deficiência/escola pública e candidatos/as transexuais/travestis/transgêneros/escola pública) será de competência da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis (PROPAAE) e da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD) através da Comissão Institucional de Verificação (Validação Documental e/ou Comissão de Heteroidentificação).

IV. O procedimento de Heteroidentificação será realizado pela PROPAAE e seu formato será definido em Edital específico para este fim.

6.1 A aprovação para uma das vagas e sobrevagas reservadas às Ações Afirmativas em um dos Cursos da UEFS será tornada sem efeito caso o/a candidato/a seja declarado/a não habilitado/a pela Comissão Institucional de Verificação (Validação Documental e/ou Comissão de Heteroidentificação), conforme as exigências das Resoluções CONSU 010/2019 e 05/2020 e Termo de Adesão SiSU/UEFS 2022.2.

6.2 Em caso da não habilitação para as vagas das Ações Afirmativas, a(o) candidata(o) não mais concorrerá às vagas reservadas, permanecendo no certame, exclusivamente, a concorrer pela ampla concorrência, conforme a Portaria Normativa SGP/SEDGCr/ME N° 14.635, de 14 de dezembro de 2021, da Secretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoal, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, que altera a Portaria Normativa n° 04/2018, de 06 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

6.3 Finalizada a análise da Comissão Institucional de Verificação, de acordo com as Resoluções CONSU 010/2019 e 05/2020 e o Termo de Adesão da UEFS 2022.2 ao SiSU, a PROPAAE encaminhará à DAA a **relação nominal única** dos/as candidatos/as, por curso, com documentação homologada e não homologada pela Comissão, e os/as ausentes.

7. O deferimento das Solicitações Online e Presencial de Matrícula do/a candidato/a, previstas no item 5, é de competência da Divisão de Assuntos Acadêmicos da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (DAA/PROGRAD/UEFS).

7.1 A Solicitação Online de Matrícula somente será não homologada caso o/a candidato/a não envie no prazo pré-estabelecido ou envie de forma incompleta as documentações básica e específica exigidas em cada categoria, que se encontram detalhadas no Anexo deste Edital, no Termo de Adesão da UEFS ao SiSU e na página da CSA no endereço: <http://csa.uefs.br/index.php/sisu222/inicial>;

7.2 A Solicitação Presencial de Matrícula será não homologada nas seguintes situações:

- a) Caso o/a candidato/a não compareça à etapa 2 do item 5;
- b) Caso o/a candidato/a não entregue no prazo pré-estabelecido ou entregue de forma incompleta as documentações originais básicas, que se encontram detalhadas no Termo de Adesão da UEFS ao SiSU e documentações específicas de cada categoria, que se encontram detalhadas no Anexo deste Edital assim como no link: <http://csa.uefs.br/index.php/sisu222/inicial>;
- c) Caso o/a candidato/a não atenda às exigências deste Edital e do Termo de Adesão da UEFS ao SiSU, verificados pela DAA ou pela PROPAAE, através da Comissão Institucional de Verificação.

7.3 É de competência da Divisão de Assuntos Acadêmicos encaminhar e-mail de confirmação de entrega online dos documentos pelo/a candidato/a, na etapa 1 do item 5, e expedir documento, ao/à candidato/a, que comprove o cumprimento da etapa 2 da matrícula.

8. Finalizada a etapa 2 do procedimento de matrícula (item 5), a Divisão de Assuntos Acadêmicos encaminhará à CSA (Coordenação de Seleção e Admissão) a **relação nominal única** dos/as candidatos/as classificados/as por curso, indicando:

- A. **HOMOLOGADOS**: candidatos/as que compareceram e atenderam aos requisitos para homologação da Solicitação Presencial de Matrícula;
- B. **NÃO HOMOLOGADOS**: candidatos/as que compareceram e não atenderam aos requisitos para homologação da Solicitação Presencial de Matrícula;
- C. **AUSENTES**: candidatos/as que não compareceram.

9. Os pais (pai ou mãe) são considerados procuradores natos, portanto, não precisam de procuração com vistas à Solicitação Presencial de Matrícula, apenas para a entrega dos documentos originais. No entanto, será necessário que este comprove ser um dos genitores do/a candidato/a por meio da apresentação do original e fotocópia do documento de identidade, sendo que esta última ficará retida em conjunto com as demais documentações apresentadas.

9.1 Não será aceita, em nenhuma hipótese, a Confirmação de Matrícula, por procuração.

10. Caso o/a candidato/a não realize a Confirmação de Matrícula prevista no item 5, será considerado/a desistente, liberando a vaga para preenchimento, em nova convocação por outro/a candidato/a.

11. As vagas referentes ao Processo Seletivo SiSU 2022.2 eventualmente não ocupadas ao final da chamada regular e/ou oriundas de desistências serão preenchidas mediante utilização prioritária da Lista de Espera disponibilizada pelo SiSU.

12. Para constar da Lista de Espera que trata o item 11, o/a candidato/a deverá, obrigatoriamente, confirmar no SiSU, manifestando o interesse na vaga, durante o período de **06 a 18 de julho de 2022** especificado no Edital N° 57/2022 (subitem 6.1), da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (SESu), publicado no Diário Oficial da União em 01 de junho de 2022 referente ao cronograma do Sistema de Seleção Unificada (SiSU), para a segunda edição de 2022.

13. A utilização da Lista de Espera que trata o item 11 observará a nota do/a candidato/a obtida no ENEM 2021 e as políticas de ações afirmativas adotadas pela UEFS (Resoluções CONSU N° 010/2019 e 05/2020), nos termos da Portaria Normativa MEC N° 21/2012.

14. O/A candidato/a que optar por uma determinada categoria na Lista de Espera, não poderá solicitar posteriormente mudança de categoria.

15. A utilização da Lista de Espera para ocupação de vagas não preenchidas ao fim da Chamada Regular referente ao Processo Seletivo SiSU 2022.2 dar-se-á por convocação através da página eletrônica da UEFS, no endereço <http://csa.uefs.br/index.php/sisu222/inicial>, cujos procedimentos serão regulamentados em Edital específico.

16. É de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a a observância dos procedimentos, normas e prazos estabelecidos que regulamentam o SiSU, bem como a verificação dos documentos exigidos no procedimento de matrícula (item 5).

17. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar, por meio do Portal do SiSU, no endereço <http://www.sisu.mec.gov.br> e da página eletrônica da UEFS, e na área do SiSU no endereço <http://csa.uefs.br/index.php/sisu222/inicial>, todas as informações referentes ao Processo Seletivo SiSU 2022.2, principalmente as convocações e homologações.

18. A inscrição do/a candidato/a no Processo Seletivo SiSU implica a autorização, para utilização pelo MEC e pela Universidade Estadual de Feira de Santana, das informações constantes da sua ficha de cadastro da UEFS, do seu questionário socioeconômico e das notas por ele obtidas no ENEM de 2021. O questionário socioeconômico é de preenchimento obrigatório para que o/a candidato/a tenha sua ficha de cadastro liberada, sendo este documento obrigatório na etapa online da matrícula.

19. A inscrição do/a candidato/a no Processo Seletivo SiSU implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC N° 21/2012 e nos editais divulgados pela SESu, bem como das informações constantes do Termo de Adesão da UEFS ao SiSU 2022.2.

20. Será eliminado, a qualquer tempo, mesmo após a Confirmação de Matrícula no Colegiado do Curso, o/a candidato/a classificado/a que tenha realizado o Processo Seletivo usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

Feira de Santana, 21 de junho de 2022.

EVANDRO DO NASCIMENTO SILVA

REITOR



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

EDITAL 03/2022 UEFS/PROGRAD/SiSU PROCESSO SELETIVO 2022.2 Sistema de Seleção Unificada – SiSU

ANEXO

Documentação para Matrícula UEFS SISU para 2022.2 - ingresso 2023.1

Observação: toda a documentação deverá ser digitalizada e juntada em um único pdf

I) DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA MATRÍCULA (TODAS AS CATEGORIAS):

- a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certificação do ENEM ou equivalente ; para candidatos/as diplomados/as e de ampla concorrência será aceito diploma de graduação;
- b) Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente;
- c) Documento de identificação com foto, válido em todo o território nacional; - Serão aceitos como documento de identificação: o Registro Geral (RG); Carteira Nacional de Habilitação (CNH), somente modelo com foto; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Passaporte; carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), desde que apresentem foto atualizada, ao qual deverão constar os números do RG e CPF;
- d) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), emitido através do site da Receita Federal:
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/impressaocomprovante/consultaimpressao.asp> ;
- e) Comprovante de Quitação Eleitoral, emitido através do site do Tribunal Superior Eleitoral, para maiores de 18 (dezoito) anos: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> ;
- f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- g) Uma foto 3x4 recente digitalizada;

- h) Certificado de quitação com as obrigações do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos (até 45 anos);
- i) Procuração simples, por instrumento particular (quando a matrícula for realizada por terceiros) e documento de identificação do procurador. Pai e mãe são procuradores natos e dispensam procuração;
- j) Ficha de Cadastro (só disponível após o preenchimento do Formulário sócio econômico no site: <http://csa.uefs.br/index.php/sisu222/inicial> – Menu SISU UEFS 2022.2) - que deve ser encaminhada juntamente com os demais documentos;
- k) O/A candidato/a que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior, deverá apresentar documento de Secretaria Estadual de Educação do Brasil atestando a equivalência de estudos;
- l) Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução juramentada;
- m) Documentos específicos para candidatos/as convocados/as nas vagas reservadas à política de **ações afirmativas** (ver documentação específica em cada caso, de acordo com a categoria escolhida pelo/a candidato/a).

II) DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA MATRÍCULA DOS/AS CANDIDATOS/AS DAS AÇÕES AFIRMATIVAS:

II.1. Documentação para Candidatos/as autodeclarados/as Negros/as (Pretos/as e Pardos/as) que tenham cursado todo Ensino Médio e pelo menos quatro anos letivos do Ensino Fundamental em escola pública, comunitária, Escola Família Agrícola, vinculadas ao Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA) ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou de Exame de Certificação de Competência, ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizadas pelo Sistema Público de Ensino, que tenham renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional vigente no ato da matrícula e que não possuam título de graduação:

- a) Toda a documentação básica para matrícula (todas as categorias);
- b) Comprovante de escolaridade de todo Ensino Médio exclusivamente em escola pública;
- c) Comprovante de escolaridade de pelo menos quatro anos letivos do Ensino Fundamental em escola pública;
- d) Declaração de não possuir título de graduação;
- e) Autodeclaração de pertencimento social;
- f) Comprovações de rendimentos: O/A candidato/a deve comprovar a renda bruta familiar per capita, inferior ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional – vigente no ato da matrícula – mediante a apresentação dos documentos do CANDIDATO/A (caso possua renda) E DE TODOS/AS OS/AS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR QUE POSSUEM RENDA, de acordo com cada situação: - **TRABALHADORES/AS ASSALARIADOS/AS:** Contracheques - os 03 (três) últimos e Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada; ou CTPS registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica e Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); - **APOSENTADOS/AS, PENSIONISTAS E BENEFICIÁRIOS/AS DE AUXÍLIO DOENÇA OU DE OUTROS BENEFÍCIOS DO INSS:** Extrato mais recente do pagamento de benefício previdenciário respectivo - os 03 (três) últimos e Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda; -

AUTÔNOMOS/AS: arquivo digital da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física referente ao último exercício e apresentação da DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos), de acordo com as normas previstas pelo Conselho Federal de Contabilidade; - **TRABALHADORES/AS DO MERCADO INFORMAL:** declaração de próprio punho, individualizada, conforme modelo disponível no endereço eletrônico: <http://csa.uefs.br/index.php/sisu222/inicial>, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal auferido, datada e assinada pelo/a trabalhador/a e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, com carteira de identidade e do CPF digitalizados (cartão do CPF, comprovante de inscrição no CPF ou documento oficial no qual conste o número do CPF) das testemunhas; - **PROPRIETÁRIOS/AS OU PESSOAS COM PARTICIPAÇÃO EM COTAS DE EMPRESAS OU MICROEMPRESAS:** apresentação da DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos) comprovando o valor de retirada de pró-labore dos 03 (três) últimos meses e arquivo digital da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ), referente ao último exercício; se for o caso, arquivo digital da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) (todas as páginas), referente ao último exercício; - **RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:** Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

OBSERVAÇÃO: A apresentação da Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) atualizada, assinada pelo entrevistador/a, responsável pelo cadastramento, de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, substituirá a apresentação dos demais documentos já citados e servirá como comprovação de que a família atende ao requisito.

Os/As candidatos/as autodeclarados/as negros/as deverão comparecer obrigatoriamente, antes da matrícula, diante da Comissão Institucional de Verificação da autodeclaração/heteroidentificação para avaliação e aferição da veracidade das informações prestadas na autodeclaração. O/A candidato/a negro/a também terá as informações constantes nos documentos aferidas pela Comissão de Validação Documental. Não sendo confirmadas as informações, o/a candidato/a perderá a vaga de acordo com as Resoluções CONSU nº 010/2019 e nº 05/2020, disponíveis em <http://csa.uefs.br/index.php/sisu222/inicial>.

II.2. Documentação para Candidatos/as Não-Negros que tenham cursado todo Ensino Médio e pelo menos quatro anos letivos do Ensino Fundamental em escola pública, comunitária, Escola Família Agrícola, vinculadas ao Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA) ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou de Exame de Certificação de Competência, ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizadas pelo Sistema Público de Ensino, que tenham renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional vigente no ato da matrícula e que não possuam título de graduação:

- a) Toda a documentação básica para matrícula (todas as categorias);
- b) Comprovante de escolaridade de todo Ensino Médio exclusivamente em escola pública;
- c) Comprovante de escolaridade de pelo menos quatro anos letivos do Ensino Fundamental em escola pública;
- d) Declaração de não possuir título de graduação;
- e) Autodeclaração de pertencimento social;

f) Comprovações de rendimentos: O/A candidato/a deve comprovar a renda bruta familiar per capita, inferior ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional – vigente no ato da matrícula – mediante a apresentação dos documentos do/a CANDIDATO/A (caso possua renda) E DE TODOS/AS OS/AS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR QUE POSSUEM RENDA, de acordo com cada situação: - **TRABALHADORES/AS ASSALARIADOS/AS:** Contracheques - os 03 (três) últimos e Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada; ou CTPS registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica e Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); **APOSENTADOS/AS, PENSIONISTAS E BENEFICIÁRIOS/AS DE AUXÍLIO DOENÇA OU DE OUTROS BENEFÍCIOS DO INSS:** Extrato mais recente do pagamento de benefício previdenciário respectivo - os 03 (três) últimos e Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda; - **AUTÔNOMOS/AS:** arquivo digital da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física referente ao último exercício e apresentação da DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos), de acordo com as normas previstas pelo Conselho Federal de Contabilidade; - **TRABALHADORES/AS DO MERCADO INFORMAL:** declaração de próprio punho, individualizada, conforme modelo disponível no endereço eletrônico: <http://csa.uefs.br/index.php/sisu222/inicial> , informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal auferido, datada e assinada pelo/a trabalhador/a e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, carteira de identidade e CPF digitalizados (cartão do CPF, comprovante de inscrição no CPF ou documento oficial no qual conste o número do CPF) das testemunhas; - **PROPRIETÁRIOS/AS OU PESSOAS COM PARTICIPAÇÃO EM COTAS DE EMPRESAS OU MICROEMPRESAS:** apresentação da DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos) comprovando o valor de retirada de pró-labore dos 03 (três) últimos meses e todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ), referente ao último exercício; se for o caso, arquivo digital da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) (todas as páginas), referente ao último exercício; - **RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:** Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de Recebimentos.

OBSERVAÇÃO: A apresentação da Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) atualizada, assinada pelo entrevistador/a responsável pelo cadastramento, de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, substituirá a apresentação dos demais documentos já citados e servirá como comprovação de que a família atende ao requisito.

O/A candidato/a não-negro/a terá as informações constantes nos documentos aferidas pela Comissão de Validação Documental. Não sendo confirmadas as informações, o/a candidato/a perderá a vaga, de acordo com a Resoluções CONSU nº 010/ 2019 e nº 05/2020 disponíveis em <http://csa.uefs.br/index.php/sisu222/inicial>.

II.3. Documentação para Candidatos/as Membros de Comunidade Quilombolas que tenham cursado todo Ensino Médio e pelo menos quatro anos letivos do Ensino Fundamental em escola pública, comunitária, Escola Família Agrícola, vinculadas ao Programa Nacional de Educação na

Reforma Agrária (PRONERA) ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou de Exame de Certificação de Competência, ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizadas pelo Sistema Público de Ensino, que tenham renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional vigente no ato da matrícula e que não possuam título de graduação:

- a) Toda a documentação básica para matrícula (todas as categorias);
- b) Comprovante de escolaridade de todo Ensino Médio exclusivamente em escola pública;
- c) Comprovante de escolaridade de pelo menos quatro anos letivos do Ensino Fundamental em escola pública;
- d) Declaração de não possuir título de graduação;
- e) Autodeclaração de pertencimento étnico-racial e de compromisso com o grupo;
- f) Documento comprobatório de pertencimento à comunidade quilombola, conforme modelo disponível no endereço eletrônico <http://csa.uefs.br/index.php/sisu222/inicial>;
- g) Comprovantes de rendimentos: O/A candidato/a deve comprovar a renda bruta familiar per capita, inferior ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional – vigente no ato da matrícula – mediante a apresentação dos documentos do/a CANDIDATO/A (caso possua renda) E DE TODOS/AS OS/AS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR QUE POSSUEM RENDA, de acordo com cada situação: - **TRABALHADORES/AS ASSALARIADOS/AS:** Contracheques - os 03 (três) últimos e Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada; ou CTPS registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica e Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); - **APOSENTADOS/AS, PENSIONISTAS E BENEFICIÁRIOS/AS DE AUXÍLIO DOENÇA OU DE OUTROS BENEFÍCIOS DO INSS:** Extrato mais recente do pagamento de benefício previdenciário respectivo - os 03 (três) últimos e Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda; - **AUTÔNOMOS/AS:** arquivo digital da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física referente ao último exercício e apresentação da DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos), de acordo com as normas previstas pelo Conselho Federal de Contabilidade; - **TRABALHADORES/AS DO MERCADO INFORMAL:** declaração de próprio punho, individualizada, conforme modelo disponível no endereço eletrônico: <http://csa.uefs.br/index.php/sisu222/inicial>, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal auferido, datada e assinada pelo/a trabalhador/a e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, carteira de identidade e CPF digitalizados (cartão do CPF, comprovante de inscrição no CPF ou documento oficial no qual conste o número do CPF) das testemunhas; - **PROPRIETÁRIOS/AS OU PESSOAS COM PARTICIPAÇÃO EM COTAS DE EMPRESAS OU MICROEMPRESAS:** apresentação da DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos) comprovando o valor de retirada de pró-labore dos 03 (três) últimos meses e todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ), referente ao último exercício; se for o caso, arquivo digital da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) (todas as páginas), referente ao último exercício; - **RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:** Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; Contrato de locação ou

arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de Recebimentos.

OBSERVAÇÃO: A apresentação da Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) atualizada, assinada pelo/a entrevistador/a, responsável pelo cadastramento, de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, substituirá a apresentação dos demais documentos já citados e servirá como comprovação de que a família atende ao requisito.

O/A candidato/a quilombola terá as informações constantes nos documentos, aferidas pela Comissão de Validação Documental. Não sendo confirmadas as informações, o/a candidato/a perderá a vaga, de acordo com as Resoluções CONSU n.º 010/2019 e n.º 05/2020, disponíveis em <http://csa.uefs.br/index.php/sisu222/inicial>;

II.4. Documentação para Candidatos/as Membros de Grupos Indígenas Aldeados que tenham cursado todo Ensino Médio e pelo menos quatro anos letivos do Ensino Fundamental em escola pública, comunitária, Escola Família Agrícola, vinculadas ao Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA) ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou de Exame de Certificação de Competência, ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizadas pelo Sistema Público de Ensino, que tenham renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional vigente no ato da matrícula e que não possuam título de graduação:

- a) Toda a documentação básica para matrícula (todas as categorias);
- b) Comprovante de escolaridade de todo Ensino Médio exclusivamente em escola pública;
- c) Comprovante de escolaridade de pelo menos quatro anos letivos do Ensino Fundamental em escola pública;
- d) Declaração de não possuir título de graduação;
- e) Autodeclaração de pertencimento étnico-racial e de compromisso com o grupo;
- f) Documento comprobatório de pertencimento à aldeia indígena conforme modelo disponível no endereço eletrônico <http://csa.uefs.br/index.php/sisu222/inicial>;
- g) Comprovantes de rendimentos: O/A candidato/a deve comprovar a renda bruta familiar per capita, inferior ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional – vigente no ato da matrícula – mediante a apresentação dos documentos do/a CANDIDATO/A (caso possua renda) E DE TODOS/AS OS/AS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR QUE POSSUEM RENDA, de acordo com cada situação: - **TRABALHADORES/AS ASSALARIADOS/AS:** Contracheques - os 03 (três) últimos e Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada; ou CTPS registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica e Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); - **APOSENTADOS/AS, PENSIONISTAS E BENEFICIÁRIOS/AS DE AUXÍLIO DOENÇA OU DE OUTROS BENEFÍCIOS DO INSS:** Extrato mais recente do pagamento de benefício previdenciário respectivo e dos 03 (três) últimos e Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda; - **AUTÔNOMOS/AS:** arquivo digital da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física referente ao último exercício e apresentação da DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos), de acordo com as normas previstas pelo Conselho Federal de Contabilidade; **TRABALHADORES/AS DO MERCADO INFORMAL:** declaração de próprio punho, individualizada, conforme modelo disponível no endereço

eletrônico: <http://csa.uefs.br/index.php/sisu222/inicial>, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal auferido, datada e assinada pelo/a trabalhador/a e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, carteira de identidade e CPF digitalizados (cartão do CPF, comprovante de inscrição no CPF ou documento oficial no qual conste o número do CPF) das testemunhas; **PROPRIETÁRIOS/AS OU PESSOAS COM PARTICIPAÇÃO EM COTAS DE EMPRESAS OU MICROEMPRESAS:** apresentação da DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos) comprovando o valor de retirada de pró-labore dos 03 (três) últimos meses e todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ), referente ao último exercício; se for o caso, arquivo digital da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) (todas as páginas), referente ao último exercício; - **RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:** Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de Recebimentos.

OBSERVAÇÃO: A apresentação da Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) atualizada, assinada pelo entrevistador, responsável pelo cadastramento, de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, substituirá a apresentação dos demais documentos já citados e servirá como comprovação de que a família atende ao requisito.

O/A candidato/a Indígena terá as informações constantes nos documentos, aferidas pela Comissão de Validação Documental. Não sendo confirmadas as informações, o/a candidato/a perderá a vaga, de acordo com as Resoluções CONSU nº 010/2019 e nº 05/2020, disponíveis em <http://csa.uefs.br/index.php/sisu222/inicial>.

II.5. Documentação para Candidatos/as Membros de Comunidade Cigana que tenham cursado todo Ensino Médio e pelo menos quatro anos letivos do Ensino Fundamental em escola pública, comunitária, Escola Família Agrícola, vinculadas ao Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA) ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou de Exame de Certificação de Competência, ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizadas pelo Sistema Público de Ensino, que tenham renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional vigente no ato da matrícula e que não possuam título de graduação:

- a) Toda a documentação básica para matrícula (todas as categorias);
- b) Comprovante de escolaridade de todo Ensino Médio exclusivamente em escola pública;
- c) Comprovante de escolaridade de pelo menos quatro anos letivos do Ensino Fundamental em escola pública;
- d) Declaração de não possuir título de graduação;
- e) Autodeclaração de pertencimento étnico-racial e de compromisso com o grupo;
- f) Documento comprobatório de pertencimento à comunidade cigana, conforme modelo disponível no endereço eletrônico <http://csa.uefs.br/index.php/sisu222/inicial>;
- g) Comprovantes de rendimentos: O/A candidato/a deve comprovar a renda bruta familiar per capita, inferior ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional – vigente no ato da matrícula – mediante a apresentação dos documentos do/a CANDIDATO/A (caso possua renda) E DE TODOS/AS OS/AS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR QUE POSSUEM RENDA, de acordo com cada situação: - **TRABALHADORES/AS ASSALARIADOS/AS:** os 03 últimos Contracheques e Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da

respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada; ou CTPS registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica e Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); -**APOSENTADOS/AS, PENSIONISTAS E BENEFICIÁRIOS/AS DE AUXÍLIO DOENÇA OU DE OUTROS BENEFÍCIOS DO INSS**: Extrato mais recente do pagamento de benefício previdenciário respectivo - os 03 últimos e Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda; -**AUTÔNOMOS/AS**: arquivo digital da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física referente ao último exercício e apresentação da DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos), de acordo com as normas previstas pelo Conselho Federal de Contabilidade; -**TRABALHADORES/AS DO MERCADO INFORMAL**: declaração de próprio punho, individualizada, conforme modelo disponível no endereço eletrônico: <http://csa.uefs.br/index.php/sisu222/inicial>, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal auferido, datada e assinada pelo/a trabalhador/a e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, carteira de identidade e CPF digitalizados (cartão do CPF, comprovante de inscrição no CPF ou documento oficial no qual conste o número do CPF) das testemunhas; - **PROPRIETÁRIOS/AS OU PESSOAS COM PARTICIPAÇÃO EM COTAS DE EMPRESAS OU MICROEMPRESAS**: apresentação da DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos) comprovando o valor de retirada de pró-labore dos 03 últimos meses e todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ), referente ao último exercício; se for o caso, arquivo digital da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) (todas as páginas), referente ao último exercício; - **RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda; Extratos bancários dos últimos 03 meses, pelo menos; Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos 03 últimos comprovantes de Recebimentos.

OBSERVAÇÃO: A apresentação da Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) atualizada, assinada pelo/a entrevistador/a, responsável pelo cadastramento, de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, substituirá a apresentação dos demais documentos já citados e servirá como comprovação de que a família atende ao requisito.

O/A candidato/a cigano/a terá as informações constantes nos documentos, aferidas pela Comissão de Validação Documental. Não sendo confirmadas as informações, o/a candidato/a perderá a vaga, de acordo com as Resoluções CONSU n.º 010/2019 e n.º 05/2020 disponíveis em <http://csa.uefs.br/index.php/sisu222/inicial>.

II.6. Documentação para Candidatos/as com Deficiência - Pessoas com deficiência a que refere a Lei 13.146 de 2015, que tenham cursado todo Ensino Médio e pelo menos quatro anos letivos do Ensino Fundamental em escola pública, comunitária, Escola Família Agrícola, vinculadas ao Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA) ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou de Exame de Certificação de Competência, ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizadas pelo Sistema Público de Ensino, que tenham renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional vigente no ato da matrícula e que não possuam título de graduação:

- a) Toda a documentação básica para matrícula (todas as categorias);
- b) Comprovante de escolaridade de todo Ensino Médio exclusivamente em escola pública;
- c) Comprovante de escolaridade de pelo menos quatro anos letivos do Ensino Fundamental em escola pública;
- d) Declaração de não possuir título de graduação;
- e) Laudo caracterizador da deficiência ou laudo de avaliação, elaborado, carimbado e assinado por médico/a com especialidade na área da deficiência, podendo ter outros documentos complementares de fisioterapeuta, psicólogo/a, terapeuta ocupacional, psicopedagogo/a e fonoaudiólogo/a (documento original digitalizado, conforme a legislação), emitido nos últimos 12 meses, que indique o tipo, o grau ou o nível da deficiência, das altas habilidades do/a candidato/a, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10) da Organização Mundial de Saúde (OMS) e/ou Manual de Diagnóstico e Estatística das Perturbações Mentais (DSM) da Associação Americana de Psiquiatria (APA), conforme modelo disponível no endereço eletrônico <http://csa.uefs.br/index.php/sisu222/inicial>;
- f) Comprovantes de rendimentos: O/A candidato/a deve comprovar a renda bruta familiar per capita, inferior ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional – vigente no ato da matrícula – mediante a apresentação dos documentos do/a CANDIDATO/A (caso possua renda) E DE TODOS/AS OS/AS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR QUE POSSUEM RENDA, de acordo com cada situação: - **TRABALHADORES/AS ASSALARIADOS/AS:** os 3 últimos Contracheques e Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada; ou CTPS registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica e Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); - **APOSENTADOS/AS, PENSIONISTAS E BENEFICIÁRIOS/AS DE AUXÍLIO DOENÇA OU DE OUTROS BENEFÍCIOS DO INSS:** Extrato mais recente do pagamento de benefício previdenciário respectivo - os 3 últimos meses e Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda; - **AUTÔNOMOS/AS:** arquivo digital da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física referente ao último exercício e apresentação da DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos), de acordo com as normas previstas pelo Conselho Federal de Contabilidade; - **TRABALHADORES/AS DO MERCADO INFORMAL:** declaração de próprio punho, individualizada, conforme modelo disponível no endereço eletrônico <http://csa.uefs.br/index.php/sisu222/inicial>, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal auferido, datada e assinada pelo trabalhador e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, carteira de identidade e CPF digitalizados (cartão do CPF, comprovante de inscrição no CPF ou documento oficial no qual conste o número do CPF) das testemunhas; - **PROPRIETÁRIOS/AS OU PESSOAS COM PARTICIPAÇÃO EM COTAS DE EMPRESAS OU MICROEMPRESAS:** apresentação da DECORE comprovando o valor de retirada de pró-labore dos 3 últimos meses e todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ), referente ao último exercício; se for o caso, arquivo digital da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) (todas as páginas), referente ao último exercício; - **RENDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:** Declaração de IRPF com o recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda; Extratos bancários dos últimos 3 meses, pelo menos; Contrato de

locação ou arrendamento registrado em cartório, acompanhado dos 3 últimos comprovantes de Recebimentos.

OBSERVAÇÃO: A apresentação da Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) atualizada, assinada pelo entrevistador, responsável pelo cadastramento, de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, substituirá a apresentação dos demais documentos já citados e servirá como comprovação de que a família atende ao requisito.

O/A candidato/a com deficiência terá as informações constantes nos documentos, aferidas pela Comissão de Validação Documental. Não sendo confirmadas as informações, o/a candidato/a perderá a vaga, de acordo com as Resoluções CONSU nº 010/2019 e 05/2020, disponíveis em <http://csa.uefs.br/index.php/sisu222/inicial>.

II.7. Documentação para Candidatos/as Transexuais, Travestis e Transgêneros que tenham cursado todo Ensino Médio e pelo menos quatro anos letivos do Ensino Fundamental em escola pública, comunitária, Escola Família Agrícola, vinculadas ao Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA) ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou de Exame de Certificação de Competência, ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizadas pelo Sistema Público de Ensino, que tenham renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional vigente no ato da matrícula e que não possuam título de graduação:

- a) Toda a documentação básica para matrícula (todas as categorias);
- b) Comprovante de escolaridade de todo Ensino Médio exclusivamente em escola pública;
- c) Comprovante de escolaridade de pelo menos quatro anos letivos do Ensino Fundamental em escola pública;
- d) Declaração de não possuir título de graduação;
- e) Autodeclaração de identidade trans: travesti, transexual ou transgênero;
- f) Declaração de Anuência Expedida por Conselho Estadual dos Direitos da População LGBT, assinada e carimbada pelo órgão, conforme modelo disponível no endereço eletrônico <http://csa.uefs.br/index.php/sisu222/inicial>;
- g) Comprovantes de rendimentos: O/A candidato/a deve comprovar a renda bruta familiar per capita, inferior ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional – vigente no ato da matrícula – mediante a apresentação dos documentos do/a CANDIDATO/A (caso possua renda) E DE TODOS/AS OS/AS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR QUE POSSUEM RENDA, de acordo com cada situação:
TRABALHADORES/AS ASSALARIADOS/AS: Contracheques - os 03 (três) últimos e Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada; ou CTPS registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica e Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); - **APOSENTADOS/AS, PENSIONISTAS E BENEFICIÁRIOS/AS DE AUXÍLIO DOENÇA OU DE OUTROS BENEFÍCIOS DO INSS:** Extrato mais recente do pagamento de benefício previdenciário respectivo e os 03 (três) últimos e Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda; - **AUTÔNOMOS/AS:** arquivo digital da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física referente ao último exercício e apresentação da DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos), de acordo com as normas previstas pelo Conselho Federal de Contabilidade; **TRABALHADORES/AS DO MERCADO**

INFORMAL: declaração de próprio punho, individualizada, conforme modelo disponível no endereço eletrônico <http://csa.uefs.br/index.php/sisu222/inicial>, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal auferido, datada e assinada pelo/a trabalhador/a e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, carteira de identidade e CPF digitalizados (cartão do CPF, comprovante de inscrição no CPF ou documento oficial no qual conste o número do CPF) das testemunhas; **PROPRIETÁRIOS/AS OU PESSOAS COM PARTICIPAÇÃO EM COTAS DE EMPRESAS OU MICROEMPRESAS:** apresentação da DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos) comprovando o valor de retirada de pró-labore dos 03 (três) últimos meses e todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ), referente ao último exercício; se for o caso, arquivo digital da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) (todas as páginas), referente ao último exercício; - **RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:** Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de Recebimentos.

OBSERVAÇÃO: A apresentação da Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) atualizada, assinada pelo entrevistador, responsável pelo cadastramento, de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, substituirá a apresentação dos demais documentos já citados e servirá como comprovação de que a família atende ao requisito. **O/A candidato/a Transexuais, Travestis e Transgêneros terá as informações constantes nos documentos aferidas pela Comissão de Validação Documental.** Não sendo confirmadas as informações, o/a candidato/a perderá a vaga, de acordo com as Resoluções CONSU nº 010/2019 e 05/2020, disponíveis em <http://csa.uefs.br/index.php/sisu222/inicial>.